



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.439 DE 02 DE MARÇO DE 2.016

“Altera parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 3.027, de 12 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.574, de 23 de junho de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.814, de 26 de junho de 2013, que dispõem sobre a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares que exercerem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Quatá”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

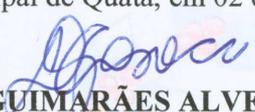
DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 3.027, de 12/04/13, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.574, de 23/06/2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.814, de 26/06/2013, passando a ter a seguinte redação:

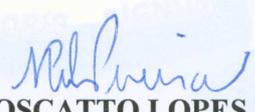
“Parágrafo Único - A gratificação será equivalente a 01 (uma) UFESP-Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por hora trabalhada, reajustável de acordo com o referido índice, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado”.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de Março de 2.016.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária administrativa